

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.737, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos do Legislativo Municipal.


O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Legislativo Municipal, um reajuste de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e de eventuais créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Ubá, MG, 18 de fevereiro de 2009.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá